



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 326/87

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha Ba., a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária de Vertente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Ba., DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VERIENTE, sociedade civil sem fins lucrativos com sede no povoado de Vertente neste Município, fundado em 29 de junho de 1936.

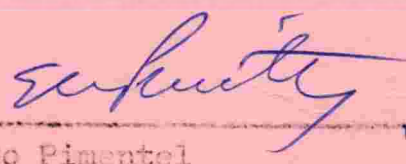
Art. 2º - Fica a referida sociedade isenta do pagamento dos impostos Municipais, na forma do que dispõe o artigo Nº 151, ítem II, da Lei 231/73 de 20.01.73.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em de novembro de 1987.


Ernesto Ferreira

Presidente em exercício



Elso Pimentel

1º Secretário